



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

DECRETO Nº 618, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**FIXA AS DATAS PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À OCUPAÇÃO DE TERRENOS OU VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei nº 353/2008 – Código Tributário Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam determinadas as datas abaixo especificadas, para recolhimento mensal, dos valores inerentes à Taxa de Licença Relativa à Ocupação de Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos, durante o exercício 2021.

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	29/01/2021
2ª	26/02/2021
3ª	31/03/2021
4ª	30/04/2021
5ª	31/05/2021
6ª	30/06/2021
7ª	30/07/2021
8ª	31/08/2021
9ª	30/09/2021
10ª	29/10/2021
11ª	30/11/2021
12ª	28/12/2021

**Art. 2º** Os carnês para recolhimento da Taxa de Licença Relativa à Ocupação de Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos serão entregues no endereço de correspondência do contribuinte, sob a responsabilidade da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, conveniada com o município para este fim.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 04 de Janeiro de 2021.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**